

111

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1462/2000

AS. FLS. \_\_\_\_\_

LIVRO N. 25

EM. 19.09.00

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.462/2000

De 26 de janeiro de 2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira dos Índios-AL, para o exercício financeiro de 2000.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, |  
Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu de conformi-  
dade com o disposto no § 2º, artigo 50, da Lei Orgânica do Municí-  
pio, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município |  
de Palmeira dos Índios, para o exercício financeiro de 2000, descri-  
minados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita |  
em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais), e fixa a despesa |  
na mesma importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação |  
dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na  
forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada |  
de conformidade com o anexo II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 |  
de março de 1964 e de conformidade com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 14.642.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.101.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 6.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 73.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 13.252.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 194.100,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 1.358.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 1.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.345.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 12.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada através das Unidades Or

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**I - DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:**

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	880.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	650.800,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO.....R\$	34.300,00
PROCURADORIA.....R\$	986.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	176.000,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.....R\$	1.099.100,00
SEC. DE PLANEJAMENTO.....R\$	40.800,00
SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO.....R\$	139.300,00
SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO.....R\$	3.517.900,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESP. ....R\$	3.195.600,00
SEC. DE ESP. TUR. EV. E PROMOÇÕES.....R\$	138.400,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL.....R\$	574.000,00
SEC. DE URB. E MEIO AMBIENTE.....R\$	637.800,00
SEC. DE SAÚDE.....R\$	3.930.000,00
TOTAL.....R\$	16.000.000,00

**II-DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:**


LEGISLATIVA.....R\$	880.000,00
JUDICIÁRIA.....R\$	1.031.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.597.000,00
AGRICULTURA.....R\$	251.800,00
COMUNICAÇÕES.....R\$	17.600,00
DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA.....R\$	13.300,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	4.081.600,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....R\$	21.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	1.805.700,00
IND. COM. E SERVIÇOS.....R\$	203.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	4.577.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	754.000,00
TRANSPORTE.....R\$	767.000,00
TOTAL.....R\$	16.000.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

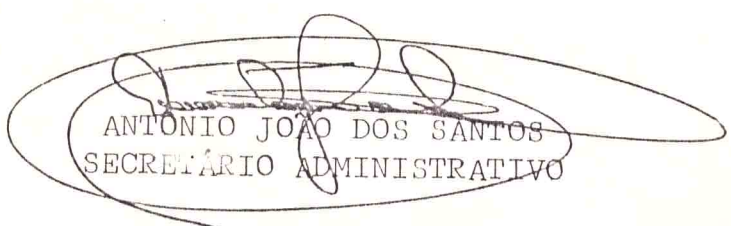
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, 26 de janeiro de 2000.



RUY GUIMARÃES COSTA  
PRESIDENTE

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa |  
da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 26 de janeiro de |  
2000.



ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO